

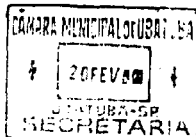


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 1067 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991



Dispõe sobre desafetação de área para construção de escola na Lagoinha e dá outras providências.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua condição original de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de Bem Patrimonial da Municipalidade um imóvel com 6.691,00M2, situado na praia da Lagoinha, neste Município, com suas delimitações e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos - partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, para afinidade de construção de sede para a EEPG "LAGOINHA II", o imóvel de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 06 de fevereiro de 1991


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 1991.